

Parecer nº 30/FEAM/URA SM - CAT/2026

PROCESSO Nº 2090.01.0011835/2025-35

Parecer Técnico de LAS nº 30/FEAM/URA SM - CAT/2026				
Nº Documento do Parecer Técnico vinculado ao SEI: 134552903				
PROCESSO SLA: 47798/2025		SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDEDOR: IJP PARTICIPAÇÕES LTDA		CNPJ: 27.178.214/0001-09		
EMPREENDIMENTO: IJP PARTICIPAÇÕES LTDA		CNPJ: 27.178.214/0001-09		
MUNICÍPIO: Carmo de Minas/MG		ZONA: Urbana		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:				
<input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO				
COORDENADAS GEOGRÁFICAS DATUM: SIRGAS 2000		LAT (Y) 22°07'17,445" S		LONG (X) 45°07'15,690" W
CÓDIGO	ATIVIDADE(S) DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17)	PARÂMETRO	QUANTIDADE	UNIDADE
E-03-05-0	Interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto	Vazão máxima	4,56	L/s
E-03-06-9	Estação de tratamento de esgoto sanitário	Vazão média	2,78	L/s
CLASSE DO EMPREENDIMENTO: 2		PORTE: Pequeno		
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: • Sem incidência de critério locacional		Peso critério locacional: 0		
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Yasmim Fernandes de Castro - Engenheira Ambiental e Sanitarista		REGISTRO: ART: MG20242962756 - CTF: 7350691		
EQUIPE INTERDISCIPLINAR				MATRÍCULA
Mariane Ribeiro de Brito - Assessora Ambiental				1.610.562-9
<i>De acordo:</i> Kezya Milena Rodrigues Pereira Bertoldo - Coordenadora de Análise Técnica Sul de Minas				1.578.324-4



Documento assinado eletronicamente por **Kezya Milena Rodrigues Pereira Bertoldo**, Diretor (a), em 04/03/2026, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariane Ribeiro de Brito**, Servidor(a) Público(a), em 04/03/2026, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **134351343** e o código CRC **13CDC4F4**.

Referência: Processo nº 2090.01.0011835/2025-35

SEI nº 134351343



Parecer Técnico FEAM/URA SM de LAS/RAS - CAT nº 30/2026

O empreendimento **IJP PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrito no **CNPJ nº 27.178.214/0001-09**, tem como finalidade a operação de interceptores, emissários, elevatórias e sistemas de reversão de esgoto, bem como a gestão de uma estação de tratamento de esgoto sanitário. O empreendimento está localizado na Estrada Municipal, no bairro Nossa Senhora do Carmo, no município **Carmo de Minas/MG**, em área urbana, com coordenadas geográficas **latitude 22°07'17,445" S e longitude 45°07'15,690" W**. Atualmente, o empreendimento encontra-se em fase de instalação.

Em **04 de novembro de 2025**, foi formalizado, junto à URA Sul de Minas, por meio do Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA), o Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) nº **47798/2025**, sem incidência de critérios locacionais.

A atividade a regularizada está descrita na DN 217/2017 como:

- **Código E-03-05-0** – “Interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto”: **Parâmetro de vazão máxima prevista de 4,56 L/s;**
- **Código E-03-06-9** – “Estação de tratamento de esgoto sanitário”: **Parâmetro de Vazão média prevista de 2,78 L/s.**

Conforme relatório fotográfico apresentado, constatou-se que o empreendimento se encontra em instalação. Considerando que a implantação está sendo realizada sem a devida regularização ambiental, configura-se infração por instalar atividade sem a respectiva licença ambiental. Diante disso, foi lavrado o Auto de Infração, nos termos do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018, alterado pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020, enquadrado no código 106.

O empreendimento informou, com base no Censo do IBGE 2022, que o município possui população total de **13.797** habitantes, sem dados específicos para população urbana e rural. Em relação à infraestrutura sanitária, o abastecimento de água apresenta cobertura de **96,30%**, embora sem detalhamento por área urbana ou rural. O sistema de esgotamento sanitário possui rede coletora e interceptores que atendem **13.286 habitantes (80%)**, com extensão de **30,73** km na rede, porém sem contribuição para ETE, uma vez que o município não possui estação de tratamento em operação.

Em **12/12/2025**, foram solicitadas ao empreendimento Informações Complementares para a continuidade da análise do processo, sob os números identificadores nº **224780, 224807, 224809, 224781, 224810, 224811 e 224812**. O empreendimento solicitou prorrogação de prazo para atendimento das referidas informações, sendo estabelecida como nova data limite o dia **11/02/2026**. O cumprimento das exigências ocorreu em **10/02/2026**.



Foi declarado ainda que o empreendimento não receberá contribuição de esgoto de outros municípios.

Após consulta à IDE, verificou-se que o município de Carmo de Minas/MG apresenta potencial **médio** para a ocorrência de cavidades naturais (Figura 1), conforme a classificação do CECAV e os mapas disponibilizados pela INDE. Essa condição aponta para uma probabilidade moderada de surgimento de cavidades esporádicas, aspecto que deve ser considerado nos processos de planejamento territorial e na avaliação de intervenções ambientais.

O empreendimento, apresentou, no âmbito das Informações Complementares (IC), O Laudo de Prospecção Espeleológica, elaborado pelo geólogo Theo Bajgielman Ayres, **CREA/MG 218350**, pela empresa **GEODRON Serviços Técnicos Ltda.**, em janeiro de 2026. O estudo contemplou a Área Diretamente Afetada (ADA) da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do Loteamento Jardins da Mantiqueira e seu raio de influência de 250 metros. Foram realizados levantamento bibliográfico, consulta a cadastros oficiais, análise geológica e prospecção de campo, com caminhamento de **6,5 km** e coleta de **86 pontos georreferenciados**, todos de baixo potencial espeleológico. O laudo concluiu que a área apresenta solos do tipo Latossolo Vermelho, ausência de afloramentos rochosos significativos, predominância de uso antrópico e não há registro de cavidades naturais subterrâneas na ADA ou em seu entorno.

O empreendimento apresentou fotos dos pontos das áreas de baixo potencial espeleológico, datado no ano de 2026.

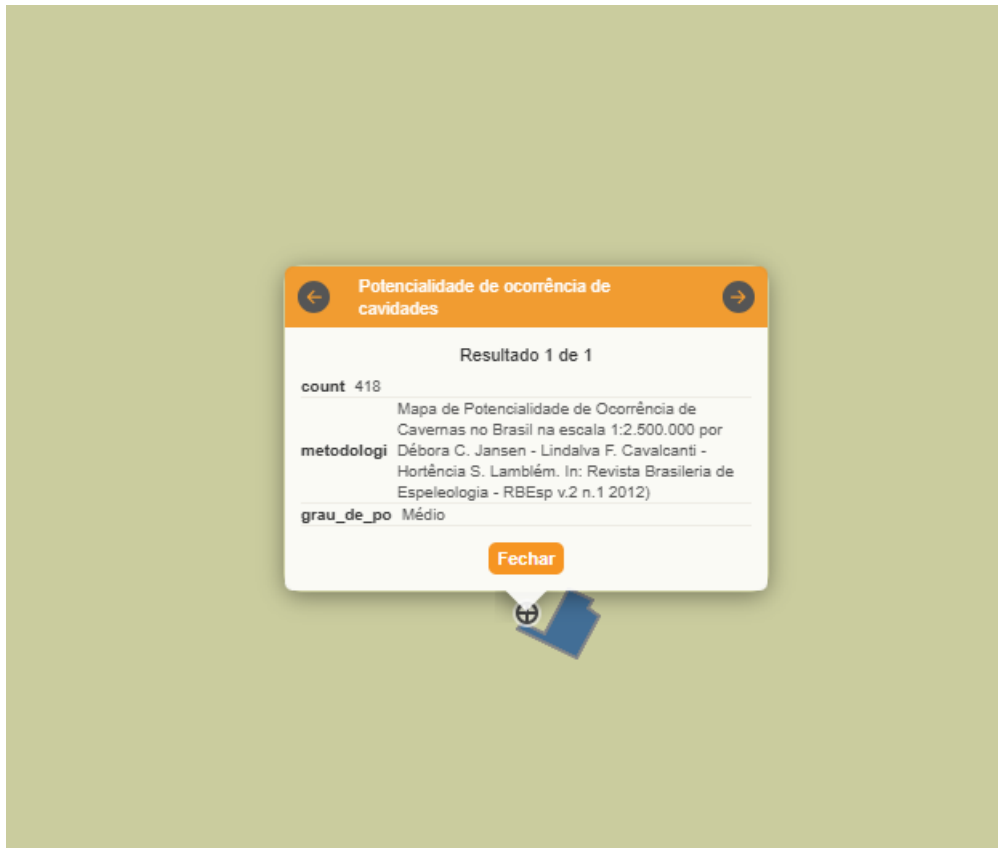


Figura 1-Potencialidade de ocorrência de cavidades. Fonte:IDE SISEMA.

O RAS foi elaborado por Yasmim Fernandes de Castro, Engenheira Ambiental e Sanitarista, devidamente registrada a ART nº **MG20242962756** e CTF nº **7350691**.

Foi apresentada Certidão de Regularidade de Atividade quando ao Uso e Ocupação do Solo Municipal, emitida pela Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em **23/10/2025**, confirmando que as atividades do empreendimento estão em conformidade com a legislação municipal vigente.

Também foi apresentada a Certidão de Propriedade, datada de **12/05/2025**, referente ao Loteamento Residencial Jardins da Mantiqueira, devidamente registrado sob o nº **02** da matrícula nº **8.048**, fls. **113** do Livro L/2-V, em **15/05/2019**.

A imagem a seguir representa a ADA do empreendimento:



Figura 2- Localização do empreendimento e seu entorno. Fonte:SLA e IDE SISEMA.

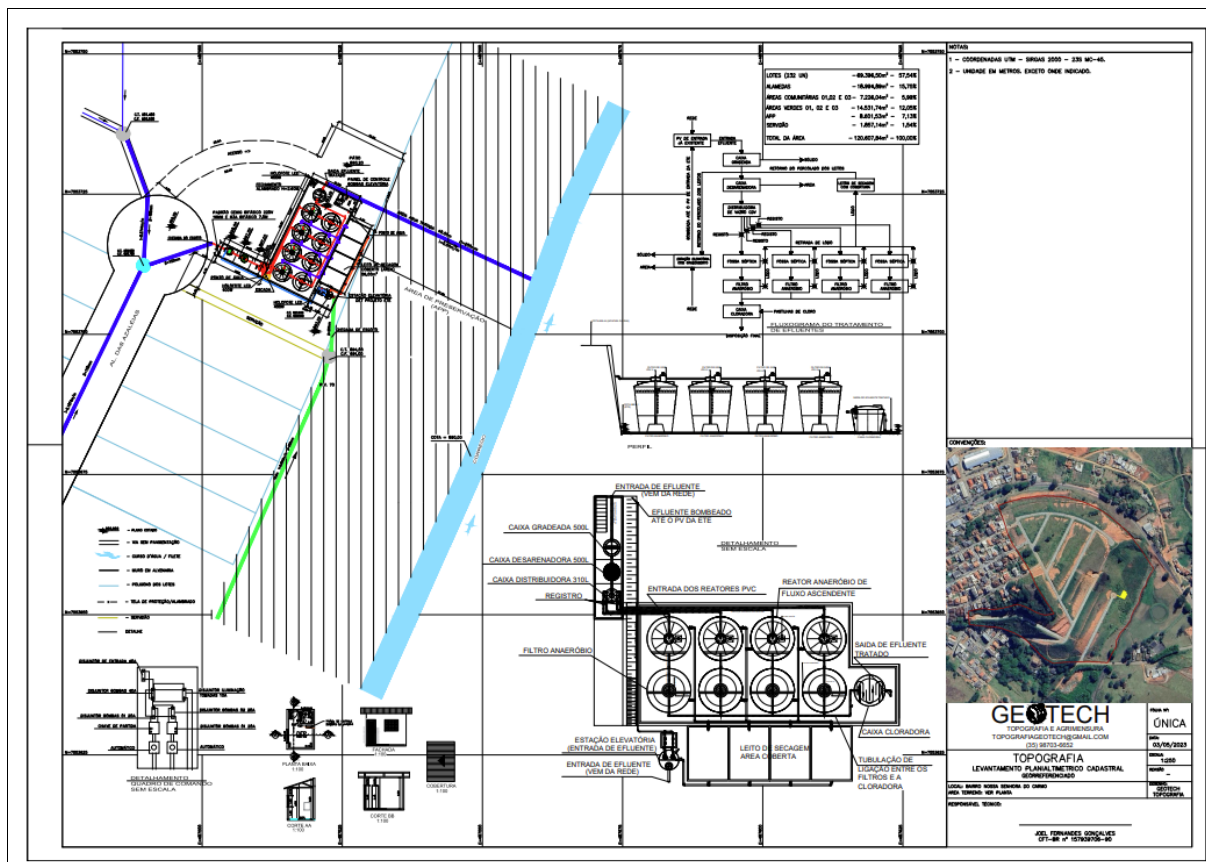


Figura3- Planta georreferenciada do empreendimento. Fonte: SLA.

O empreendimento apresentou o fluxograma do sistema de tratamento de efluentes demonstrando que o esgoto ingressa pelo PV de entrada e passa inicialmente pela caixa

gradeada, onde são removidos os sólidos grosseiros. Na sequência, o efluente segue para a caixa desarenadora, responsável pela remoção de areia. Concluído o pré-tratamento, o efluente é conduzido pela CDV às fossas sépticas, onde ocorrem os processos de sedimentação e decomposição anaeróbia. Cada fossa séptica está interligada a um filtro anaeróbio, que complementa o tratamento. Por fim, o efluente é direcionado à caixa cloradora, onde passa pelo processo de desinfecção com pastilhas de cloro antes de sua disposição final.

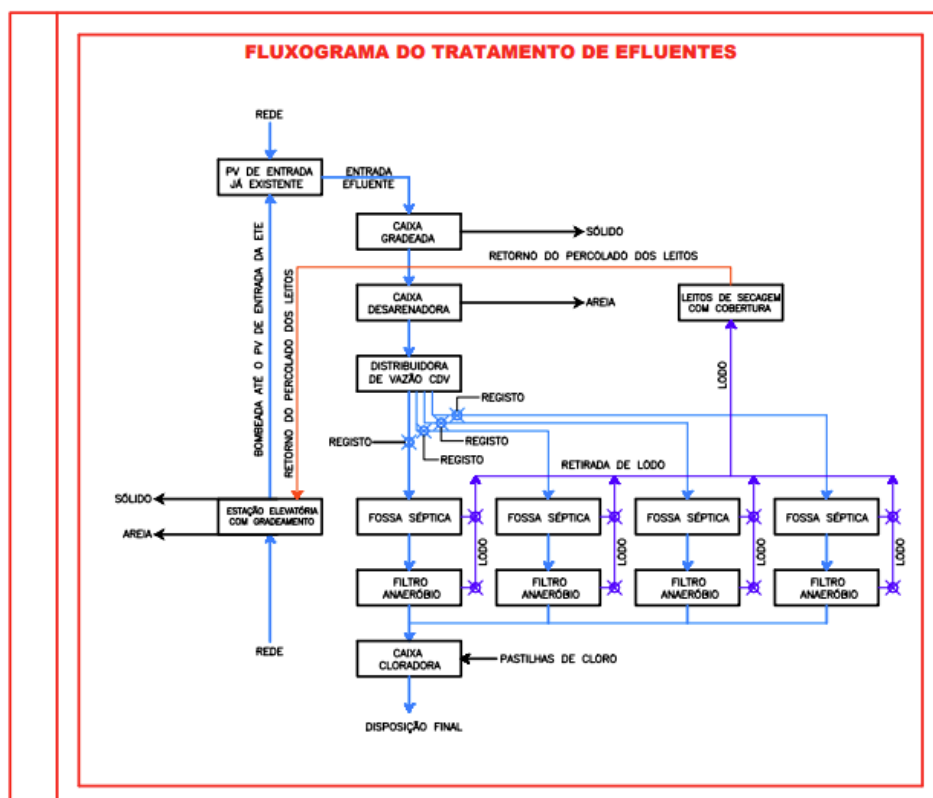


Figura 4- Fluxograma do tratamento de efluentes. Fonte: SLA e RAS.

Conforme o memorial descritivo apresentado pelo empreendimento, a ETE do Loteamento Jardins da Mantiqueira foi dimensionada para a população de **1.200 habitantes**, considerando consumo de **200 L/hab.dia**, coeficiente de retorno de **0,80** e carga orgânica de 54 gDBO/hab.dia. As vazões calculadas foram: **Q_{mín} 1,67 L/s**, **Q_{méd} 2,78 L/s** e **Q_{máx} 4,56 L/s**. O documento também apresenta os parâmetros de dimensionamento das unidades e o início dos cálculos do tratamento preliminar, incluindo o gradeamento e a área útil necessária.

O empreendimento informou a seguinte caracterização de sua área: O terreno possui **60 m²** de área total e **288 m²** de área construída, estando inserido em zona urbana. Em relação aos recursos humanos, não há funcionários fixos, sendo registrada apenas a atuação de um trabalhador temporário, totalizando um profissional envolvido nas atividades, conforme informações constantes no RAS.



O empreendimento apresentou os dados referentes às vazões e à carga orgânica de projeto. Para o ano de 2024, considerando população atendida de **1.245** habitantes, foi estimada vazão média doméstica de **2,31 L/s** e vazão média de infiltração de **0,47 L/s**, não sendo indicada contribuição industrial ou de aterro. A vazão média total projetada é de **2,78 L/s**. Em relação à carga orgânica, foi apresentada carga de DBO estimada em **67,23 kg/dia**. Conforme informado, trata-se de etapa única de implantação, mantendo-se os mesmos valores tanto para o início quanto para o final do plano.

Pós IC, o empreendimento apresentou a vazão máxima do emissário (**4,62 L/s**) e a vazão média da ETE (**2,78 L/s**), detalhando os dois pontos de entrada de esgoto, o sistema integrado de coleta, elevação e tratamento, e o funcionamento Estação Elevatória de Esgoto (EEE) da ETE, cujo bombeamento atende apenas à parcela que precisa de elevação, sem afetar a vazão média total.

Além disso, quanto às unidades componentes da ETE, foi informado no RAS que toda a implantação ocorrerá em uma única etapa. No que se refere ao nível de tratamento, o empreendimento indicou a presença de tratamento preliminar, incluindo medidor de vazão, especificado como Caixa Distribuidora de Vazão (CDV), com uma **unidade instalada**, além do gradeamento, também com uma unidade, e do sistema de bombeamento, igualmente previsto em etapa única.

Para o tratamento secundário, foram informados quatro reatores UASB e quatro unidades de filtro anaeróbio, todos implantados em etapa única. Consta ainda a instalação de quatro filtros redutores de gás sulfídrico, igualmente previstos para implantação em etapa única. Por fim, no tratamento terciário, foi indicada a utilização de uma Caixa Cloradora, também a ser implantada em etapa única, conforme detalhado no RAS.

Este parecer não autoriza qualquer supressão de vegetação nativa, de indivíduos arbóreos isolados e intervenção em Área de Preservação Permanente - APP.

Conforme verificado no relatório fotográfico apresentado, o empreendimento registrou diversos pontos relevantes da área de implantação, incluindo o local destinado à instalação dos tanques, a chegada do efluente, a área prevista para a estação elevatória e o leito de secagem. Também foram apresentados registros do segundo ponto de chegada do efluente, situado próximo à estação elevatória, além de vistas adicionais do leito de secagem. As imagens apresentadas também abrangem o ponto destinado à instalação elevatória, a área de chegada do efluente, situado nas proximidades da estação elevatória, além de vistas complementares do leito de secagem e da área onde será implantada a estrutura elevatória. As imagens contemplam, ainda, o trajeto previsto para a tubulação de saída do efluente.

O empreendimento informou que o lançamento final dos efluentes líquidos tratados será realizado em corpo hídrico sem denominação, inserido na Bacia do Rio Grande, sub-bacia do Rio verde, enquadrado como **Classe 2**. Também foi apresentado no RAS que não há informações referentes aos interceptores (extensão, vazão prevista ou etapas de implantação). Para o emissário, o empreendimento informou apenas a implantação de um trecho de **0,04 km** para transporte de esgoto bruto, com vazão máxima de **4,56 L/s** e implantação prevista para 2024.

Além disso, o empreendimento apresentou detalhamento técnico da rede coletora, incluindo extensão, diâmetros, poços de visita e vazões adotadas, demonstrando que o sistema foi projetado e implantado de acordo com normas técnicas, ambientais e legais. O sistema possui extensão total aproximada de 3,86 km, atende a uma população estimada de 1.245 habitantes (249 unidades habitacionais), com consumo per capita de 200 L/habitante.dia e coeficiente de retorno de 0,80. O material utilizado é PVC rígido com juntas elásticas, nos diâmetros DN 150 mm (3.559,45 m) e DN 200 mm (271,55 m), contando com 70 poços de visita. (Figura 5).

O emissário final conduz exclusivamente o efluente tratado da ETE até o corpo hídrico receptor, dimensionado para a vazão máxima do sistema, garantindo adequado escoamento e operação. A implantação do emissário conta com autorização do IEF para intervenção em Área de Preservação Permanente (APP).

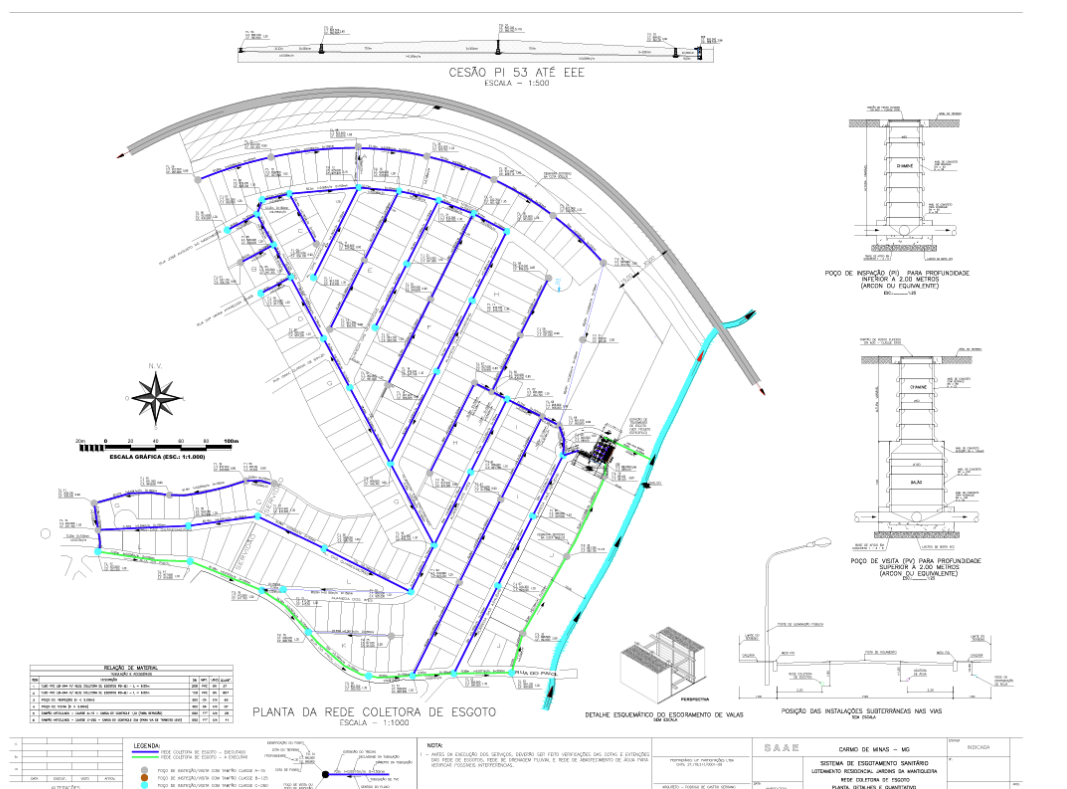


Figura 5- Planta da rede coletora de esgoto. Fonte: SLA e RAS.



Quanto à Estação Elevatória de Esgoto (EEE) e reversão, o empreendimento apresentou apenas uma unidade prevista para a primeira etapa, em terreno de **760 m²**, com vazão máxima de **2,08 L/s** e implantação em 2024. Não foram apresentados dados adicionais.

Em atendimento à solicitação de Informações Complementares, o empreendimento apresentou posteriormente documentação técnica complementar referente ao detalhamento da Estação Elevatória de Esgoto (EEE) integrante do sistema de Esgotamento Sanitário.

O empreendimento informou que a EEE foi dimensionada para atender **110** lote, correspondentes a aproximadamente **550 habitantes**, com condução do efluente até a ETE, sendo adotadas os critérios da ABNT 12.208. Foram apresentadas as vazões de projeto (mínima de **0,72 L/s**, média de **1,23 L/s** e máxima de **2,04 L/s**), considerando vazão de bombeamento de **2,25 L/s** para o recalque.

Consta que a unidade é do tipo poço úmido com bombas submersíveis, composta por dois conjuntos motor-bomba (um operacional e um reserva), modelo Sulzer Robusta **300 T**, com potência nominal de **1,0 CV cada**, proteção IP68 e vedação mecânica dupla. O dimensionamento considerou HMT de 10,28 m, com apresentação das curvas de desempenho e compatibilidade do ponto de operação.

O empreendimento também apresentou informações quanto às dimensões do poço, tempos de detenção hidráulica, parâmetros elétricos (220 V e potência instalada total de 2,0 CV), além do memorial descritivo e de cálculo do sistema de tratamento, incluindo unidades preliminares, medição por calha Parshall e ETE compacta.

O empreendimento apresentou Autorização para Intervenção Ambiental (AIA) referente ao processo nº **2100.01.0017900/2025-51**. A intervenção ocorre no Imóvel Rancho imóvel Rancho Santa Rita / Loteamento Jardins da Mantiqueira, em Carmo de Minas/MG, com área total de **12,15 ha**. A área autorizada corresponde a **0,006 ha** em APP, classificada como antropizada, sem supressão de vegetação nativa, no bioma Mata Atlântica.

A área será utilizada para a instalação de emissário de descarte de esgoto tratado, abrangendo toda a área autorizada, cuja coordenada UTM informada é: **X: 487.540 / Y: 7.553.720** (SIRGAS 2000, fuso 23K). Consta que não há produtos ou subprodutos florestais associados à intervenção. A autorização foi emitida em **09/09/2025**.

Em relação aos resíduos sólidos na ETE, o empreendimento apresentou as seguintes informações: Na unidade de gradeamento, onde são retidos os sólidos grosseiros, é gerado um volume aproximado de **0,45 m³/mês**. O empreendimento informou ainda que, no reator UASB, há geração de lodo em volume aproximado de **17,85 m³/mês**, cujo manejo poderá ocorrer por meio de caminhão de sucção ou mediante o direcionamento do lodo para leitos de secagem



e/ou para a prensa de desidratação. Da mesma forma, o empreendimento informou que no filtro anaeróbio ocorre a geração de aproximadamente **5,4 m³/mês** de lodo, sendo sua remoção realizada pelos mesmos procedimentos adotados para o reator UASB, seja através de caminhão de sucção, seja pelo envio aos leitos de secagem ou à prensa de desidratação.

Ressalta-se que, em atendimento à solicitação de Informações Complementares (IC), o empreendimento apresentou o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) da ETE, elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e com as normas ABNT NBR 10.004, NBR 11.174 e NBR 13.221. O estudo contempla a caracterização e classificação dos resíduos, as estimativas de geração fundamentadas nos critérios de dimensionamento do sistema, bem como os procedimentos de limpeza, remoção, acondicionamento, armazenamento temporário, coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada.

O estudo informa ainda que o lodo encaminhado aos leitos de secagem passa por processo de desaguamento natural, com retorno do líquido percolado ao sistema de tratamento, não havendo lançamento direto no meio ambiente. Após a secagem, o resíduo permanece classificado como Classe II A não perigoso. Consta também que a destinação final ocorrerá por meio do sistema municipal de coleta, com transporte e disposição em aterro sanitário licenciado, sendo previsto o controle por meio de Manifesto de Transporte de Resíduos (quando aplicável) e Declaração de Movimentação de Resíduos (DMR), conforme a DN COPAM nº 232/2019.

Dessa forma, verifica-se que, pós-IC, o empreendimento apresentou informações técnicas complementares acerca da geração, classificação, manejo e destinação dos resíduos sólidos da ETE, no âmbito do PGRS apresentado.

Ainda assim, o empreendimento informou que, no caso de utilização de leitos de secagem, o líquido percolado será encaminhado por tubulação de PVC até a estação elevatória de esgoto, retornando posteriormente ao processo de tratamento, garantindo a adequada destinação e o reaproveitamento no próprio sistema.

O empreendimento apresentou uma proposta de monitoramento para a gestão de resíduos sólidos e para o lançamento de efluentes. Segundo a empresa projetista, serão realizadas análises trimestrais na entrada e na saída da ETE, abrangendo parâmetros como condutividade elétrica, DBO, DQO, Escherichia coli, sólidos sedimentáveis, pH, sólidos suspensos totais, surfactantes, vazão e eficiência de remoção de DBO e DQO.

Também serão feitas análises no corpo hídrico receptor com coletas a montante e a jusante do ponto de lançamento. Os parâmetros trimestrais incluem condutividade elétrica, DBO, DQO, E.



coli, pH, sólidos sedimentáveis, turbidez e substâncias tensoativas; os semestrais abrangem fósforo total, nitrogênio amoniacal, óleos e graxas, sulfetos e zinco; e o monitoramento anual prevê teste de toxicidade aguda.

O empreendimento deverá promover a gestão de resíduos sólidos de forma ambientalmente adequada, observando a forma de acondicionamento ou armazenamento, ainda que temporário, conforme estabelecido em Normas Técnicas ABNT/NBR pertinentes, garantindo o transporte e destinação final em acordo com a ABNT/NBR 10.004 e Política Estadual de Resíduos Sólidos - Lei nº 18.031/2009, bem como mantendo em sua posse as notas de destinação final, para fins de apresentação em ações fiscalizatórias.

Em consulta ao CAP, verificou-se que o empreendimento não possui qualquer registro de auto de infração.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes no Relatório Ambiental Simplificado, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **IJP PARTICIPAÇÕES LTDA** no município de **CARMO DE MINAS/MG**, pelo prazo de **10 anos**, vinculado ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental para as seguintes atividades:

- - “Interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto”-**E-03-05-0**;
- - “Estação de tratamento de esgoto sanitário”- **E-03-06-9**;

Este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo. Não foi realizada vistoria ao local sendo, portanto, o empreendedor e/ou consultor o(s) único(s) responsável(is) pelas informações prestadas e relatadas neste parecer.



ANEXO I

Condicionantes para LAS do empreendimento IJP PARTICIPAÇÕES LTDA

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II , demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença Ambiental Simplificada -LAS
02	Informar o início da operação da ETE.	Com antecedência mínima de 15 dias

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado (aniversário da licença).

IMPORTANTE

As condicionantes dispostas neste Parecer Técnico devem ser protocoladas por meio de petição intercorrente no Processo SEI nº **2090.01.0011835/2025-35**. A mesma orientação se aplica aos possíveis pedidos de alteração ou exclusão de condicionantes;

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da FEAM/URA - SM, face ao desempenho apresentado; e

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento para LAS do empreendimento IJP PARTICIPAÇÕES LTDA

1. EFLUENTES LÍQUIDOS

Conforme Nota Técnica DIMOG/DISAN N° 002/2005, os seguintes parâmetros devem ser monitorados na entrada e saída dos efluentes da ETE.

Tabela 1. Programa de monitoramento de efluentes da ETE

PARÂMETRO	UNIDADE	FREQUÊNCIA
Condutividade elétrica	µS/cm	Bimestral
Demanda Bioquímica de Oxigênio ⁽¹⁾	mg O ₂ /L	Bimestral
Demanda Química de Oxigênio ⁽¹⁾	mg O ₂ /L	Bimestral
pH	-	Bimestral
<i>Escherichia coli</i>	NMP/100mL	Bimestral
Sólidos sedimentáveis ⁽¹⁾	mL/L	Bimestral
Vazão média de efluente bruto mensal	L/s	Bimestral
Cloreto total	mg Cl/L	Semestral
Fósforo total	mg P/L	Semestral
Nitrato total	mg NO ₃ -N/L	Semestral
Nitrogênio amoniacal	mg NH ₃ -N/L	Semestral
Óleos e graxas	mg/L	Semestral
Surfactantes Aniônicos (ATA)	mg MBAS/L	Semestral
Cádmio total ⁽²⁾	mg/L Cd	Semestral
Chumbo total ⁽²⁾	mg/L Pb	Semestral
Cobre dissolvido ⁽²⁾	mg/L Cu	Semestral
Zinco total ⁽²⁾	mg/L Zn	Semestral
Teste de toxicidade aguda	-	Anual

⁽¹⁾ Parâmetro também monitorado no afluente
⁽²⁾ Monitorado apenas se a ETE passar a receber efluentes de aterros sanitários

Obs: Em se tratando de uma estação de tratamento de esgotos que não recebe efluentes de aterros sanitários não se aplica os parâmetros específicos para estes casos.

Relatórios: Enviar anualmente à URA Sul de Minas, até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratório em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do Art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.



Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo **INMETRO** ou, na ausência delas no **Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA**, última edição.

2. CORPO HÍDRICO RECEPTOR

Para verificação das condições sanitárias e ambientais do corpo de água que recebe os efluentes da ETE, o corpo receptor deverá ser monitorado a montante e a jusante dos lançamentos, informando as coordenadas geográficas dos pontos de coleta e justificativa da distância adotada, de acordo com o programa apresentado a seguir:

Tabela 2: Programa de monitoramento hídrico para empreendimentos Classe 1 e 3.

PARÂMETRO	UNIDADE	FREQÜÊNCIA
Cádmio total ⁽²⁾	mg/L Cd	Semestral
Chumbo total ⁽²⁾	mg/L Pb	Semestral
Densidade de Cianobactérias	cel/mL ou mm ³ /L	Semestral
Cloreto total	mg/L Cl	Semestral
Clorofila a	µg/L	Semestral
Cobre dissolvido ⁽²⁾	mg/L Cu	Semestral
Condutividade elétrica	µS/cm	Bimestral
DBO	mg/L	Bimestral
DQO	mg/L	Bimestral
E. coli	UFC	Bimestral
Fósforo total	mg/L P	Semestral
Nitrato	mg/L	Semestral
Nitrogênio amoniacal total	mg/L N	Semestral
Óleos e graxas	mg/L	Semestral
Oxigênio dissolvido	mg/L	Bimestral
pH	-	Bimestral
Substâncias tensoativas	mg/L LAS	Semestral
Turbidez	UNT	Bimestral
Zinco total ⁽²⁾	mg/L Zn	Semestral

⁽²⁾ para ETEs que recebem efluentes de aterros sanitários

Obs: Em se tratando de uma estação de tratamento de esgotos que não recebe efluentes de aterros sanitários não se aplica os parâmetros específicos para estes casos.

Relatórios: **Enviar anualmente à URA Sul de Minas, até o dia 10 do mês subsequente**, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratório em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.



O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do **§2º do Art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011**, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo **INMETRO** ou, na ausência delas no **Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA**, última edição.

3. RESÍDUOS SÓLIDOS E OLEOSOS

3.1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR - MG

Apresentar, **semestralmente à FEAM/URA Sul de Minas**, a Declaração de Movimentação de Resíduo - DMR, emitida via Sistema MTR - MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na **Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019**.

Prazo: seguir os prazos dispostos na **DN COPAM nº 232/2019**.

3.2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR - MG

Apresentar, **semestralmente à FEAM/URA Sul de Minas**, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR - MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na **DN COPAM nº 232/2019**.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
							Razão social	Endereço completo				



- (*)1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)
- 9 - Outras (especificar)

Observações:

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR - MG, que são aqueles elencados no **art. 2º da DN nº 232/2019**, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.